

**RELATÓRIO DE AUDITORIA
CONFORMIDADE Nº: 13
DATA: 04/07/2023**

Do(s) Auditor(es):

ARTULINO LUCAS NETO

Ao Gerente:

DANIEL SANTANA ABREU

Senhor Gerente,

Consoante o Plano Anual de Auditoria Interna (Paint), para o exercício 2023, aprovado pelo Conselho de Administração (Consad), realizou-se Auditoria de Conformidade (AC), no âmbito da Procuradoria-Geral (Proge), referente à Ação de Auditoria n.º 4, cujo objetivo se respalda em examinar a Gestão do Contencioso judicial.

As atividades referentes ao presente trabalho de auditoria foram executadas entre os dias 31 de janeiro e 30 de maio do corrente ano, tendo como referencial técnico a Instrução Normativa CGU n.º 3, de 9 de julho de 2017, e o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal (MOT), em cumprimento ao que determina o 'caput' do artigo 15 do Decreto n.º 3.591, de 6 de setembro de 2000.

I - INTRODUÇÃO

Considerando a necessidade em fornecer avaliação independente e objetiva sobre os processos de gestão de riscos, controles internos e governança à alta administração, bem como por representar a terceira linha na Conab, a Auditoria Interna, em seu Planejamento Anual de Auditoria para 2023, determinou a elaboração do presente trabalho de auditoria o qual foi realizado seguindo as orientações inseridas no Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal (MOT), tendo como parâmetro levantamento de riscos existente e em curso na Proge.

Registre-se que o relatório de auditoria foi gerado com numeração específica no Sistema de Auditoria Interna (Siaudi) onde o auditado apresentará oportunamente suas respostas às recomendações ou ofertará proposta de plano de ação para melhor solução aos apontamentos pela Audin.

Consignamos que todos os arquivos e documentos utilizados foram anexados ao *file*, relativamente à citada ação de auditoria.

Ressaltamos, por fim, que antes da homologação do relatório no Siaudi, foi realizada a reunião para apresentação dos achados e discussão das possíveis soluções, procedimento adotado em atendimento a

disposto na letra f, do item 5.1, do MOT.

Quanto ao objetivo, escopo e planejamento, os descrevemos nos capítulos seguintes.

II - OBJETIVO DA AUDITORIA

Auditoria de Conformidade é uma das ferramentas utilizadas pela Auditoria Interna, para monitorar os processos e estabelecer o nível de aderência da organização (departamento, superintendência, gerência, setor, etc.) à legislação, suas normas e seus objetivos, e consiste em avaliar o nível de atendimento praticado pelo auditado.

Para o caso em comento foi definido como objetivo para a presente ação de auditoria: *avaliar a conformidade da gestão do contencioso judicial pela Proge com a NOC 50.302 – Classificação de Riscos Contábeis dos Processos Judiciais e avaliar os riscos pré-identificados na Avaliação de Riscos do Paint-2023.*

III - ESCOPO DO TRABALHO

Iniciamos os estudos para definição do escopo com levantamento dos processos de suporte, elencados no Mapa Estratégico Conab 2022-2026, onde foi possível identificar como tema estratégico *Jurídico e Correição*, a seguinte descrição:

'O tema tem como foco aperfeiçoar o desempenho das atividades jurídicas da organização, a partir de um conjunto de indicadores que possibilite mensurar de forma eficiente as demandas do negócio e a identificar mudanças necessárias para a adoção de ações mais assertivas do departamento jurídico da Companhia'.

O supramencionado documento traz ainda como objetivo estratégico: *fortalecer os sistemas jurídicos e correionais da Companhia*. E, por fim, descreve que: *'O objetivo busca, por meio de melhorias e definição de prioridades, fortalecer os sistemas jurídicos e correionais da Companhia'.*

Na mesma esteira do Mapa Estratégico, a Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos (Sucor), por intermédio da Gerência de Riscos Corporativos (Geric) no decorrer de 2017, fez o mapeamento de riscos junto à Proge, sendo que esse documento foi essencial para a fixação do escopo aqui definido.

Foi utilizado, como base teórica para elaboração do presente relatório, o Referencial Básico de Gestão de Riscos, elaborado pela Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex), edição de abril/2018, do Tribunal de Contas da União, bem como o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.

Como limite para o presente trabalho, foi assentado o escopo a seguir, com eventos ocorridos no

período compreendido entre os meses de janeiro de 2022 e abril de 2023, suportado pelo já mencionado levantamento de riscos.

Escopo n.º	Descrição do escopo
1	Avaliar a conformidade da gestão do contencioso judicial com o disposto na NOC 50.302, referente à Classificação de Riscos Contábeis dos Processos Judiciais.
2	Validar os riscos pré-identificados quando da elaboração do Plano Anual de Auditoria – Paint/2023.
3	Verificar os controles existentes na Proge para o acompanhamento 'administrativo' das ações judiciais.

IV - PLANEJAMENTO ESPECÍFICO

Conforme definido no Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, o presente planejamento específico seguiu as seguintes etapas:

- a) análise preliminar do objeto auditado;
- b) avaliação de riscos e controles, e
- c) elaboração da matriz de planejamento.

A análise preliminar contemplou o levantamento dos objetivos, estrutura organizacional, competências, relações externas, funcionamento dos processos, os riscos e controles envolvidos e o arcabouço normativo, permitindo a elaboração do Entendimento do Objeto Auditado.

A avaliação de riscos e controles identificou quais riscos influenciam o cumprimento dos objetivos e metas do objeto da auditoria, com a verificação das causas de desempenho dos controles internos e, seu parâmetro base foi o levantamento de riscos cadastrado/trabalhado pela Geric junto à Proge, em 2017, bem como os riscos pré-identificados quando da elaboração do Paint/2023, e aqueles identificados quando da realização da análise preliminar (itens 2.3 e 2.4 do entendimento do objeto auditado). Ademais, foram analisados os riscos indicados no Relatório n.º 04 – CGAU/AGU, de 30 de junho de 2016.

De posse das informações acima, foi possível elaborar a matriz de riscos e controles (MRC), com avaliação do risco inerente, impacto e probabilidade para os 38 riscos elencados pela Geric, bem como para os 8 riscos inseridos pelo Paint/2023.

Em um segundo momento, utilizamos a matriz de riscos e controles para verificação dos controles existentes para os riscos (RC), para finalmente alcançarmos o risco residual (RR).

Reclassificados os riscos, procedeu-se à elaboração da matriz de planejamento, na qual constam os riscos-chave, as questões de auditoria, os testes a serem aplicados, os critérios, as informações requeridas ao auditado e possíveis fontes de informações.

Seguindo o disposto no Manual de Procedimento, a matriz de planejamento foi aprovada pelo Gerente da Geaud e pelo Chefe da Auditoria, para cumprir o ordenamento inserto no capítulo VII; em 04/05/2023, às 14h30min, ocorreu a reunião virtual entre Auditoria e a interlocutora da Proge, momento em que foram apresentadas informações acerca da execução da auditoria, dos riscos residuais, das questões de auditoria, dos testes a serem executados, a forma de condução dos trabalhos e o imprescindível atendimento às solicitações de auditoria.

Faz-se necessário informar que foram utilizadas as escalas de probabilidade, de consequências e de classificação de riscos inseridas no Referencial Básico de Gestão de Riscos do Tribunal de Contas da União.

No que diz respeito ao planejamento da auditoria, trabalho de campo e a relatória, foram realizados de forma remota, com o auditor executando as atividades na modalidade de teletrabalho, porém, em razão da aplicação de técnicas de auditoria de entrevista, parte do trabalho ocorreu presencialmente com outras técnicas aplicadas à distância (análise documental, etc.).

V - CONTEXTUALIZAÇÃO

A Auditoria Baseada em Riscos – ABR inicia com os objetivos do negócio e se concentra nos riscos que foram identificados pela primeira linha (área/direção/gerência) e que podem comprometer a consecução desses objetivos.

O foco da Auditoria Baseada em Riscos é entender e analisar a Avaliação de Riscos efetuada pela área/gerência e direcionar os esforços de auditoria em torno dessa avaliação. (Instrução Normativa – Controladoria Geral da União – IN/CGU n.º 3/2017).

O principal objetivo da ABR é fornecer garantia independente para a alta direção acerca da avaliação de riscos.

Utiliza-se o modelo das 3 Linhas descrito por *The Institute of Internal Auditors* (IIA-2020), o qual presta às organizações forma eficaz para melhor identificar estruturas e processos que auxiliam no atingimento de seus objetivos, ao mesmo tempo, em que fortalece a governança e o gerenciamento de riscos.



Nesse modelo, a primeira linha é realizada pela gerência/departamento onde os eventos sujeitos aos riscos são identificados (causa, consequência e riscos), gerenciados e tratados.

Trata-se da gestão operacional e dos procedimentos diários de controles. É nesse nível que se

identificam, avaliam e controlam riscos, guiando o desenvolvimento e implementação de políticas e procedimentos internos e garantindo que as atividades estejam consoantes as metas e objetivos.

O referencial básico de Gestão de Riscos do Tribunal de Contas da União traz os seguintes conceitos:

- Identificação de riscos: processo de busca, reconhecimento e descrição dos riscos, podendo se basear em dados históricos, análises teóricas, opiniões de pessoas informadas e especialistas;
- Gestão de riscos: conjunto de atividades coordenadas para identificar, analisar, avaliar, tratar e monitorar riscos. Trata-se de processo que visa conferir razoável segurança quanto ao alcance dos objetivos;
- Tratamento de risco: envolve a seleção de uma ou mais opções para modificar o nível de cada risco e a elaboração de planos de tratamento, que incluem evitar, reduzir (mitigar), transferir (compartilhar) e aceitar (tolerar) o risco.

A segunda linha é constituída por funções estabelecidas para garantir que a primeira linha funcione como pretendido no tocante ao gerenciamento de riscos e controles.

Em referencial temático, o IIA-2020 trata do tema referente à segunda linha da seguinte forma:

Os papéis de segunda linha fornecem assistência no gerenciamento de riscos. Os papéis de primeira e segunda linha podem ser combinados ou separados. Alguns papéis de segunda linha podem ser atribuídos a especialistas, para fornecer conhecimentos complementares, apoio, monitoramento e questionamento àqueles com papéis de primeira linha. Os papéis de segunda linha podem se concentrar em objetivos específicos do gerenciamento de riscos, como: conformidade com leis, regulamentos e comportamento ético aceitável; controle interno; segurança da informação e tecnologia; sustentabilidade; e avaliação da qualidade. Como alternativa, os papéis de segunda linha podem abranger uma responsabilidade mais ampla pelo gerenciamento de riscos, como o gerenciamento de riscos corporativos (enterprise risk management – ERM). No entanto, a responsabilidade pelo gerenciamento de riscos segue fazendo parte dos papéis de primeira linha e dentro do escopo da gestão.

A Auditoria Interna representa a 3ª linha e tem como principal objetivo, auxiliar a organização a atingir seus objetivos a partir da aplicação de abordagem sistemática e disciplinada à avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança. (IIA Brasil).

Na mesma linha do IIA, a Conab em sua Política de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos (NOC 10.007), aderiu aos seguintes conceitos:

- Riscos: Possibilidade de ocorrência de um evento que tenha impacto no cumprimento dos objetivos da Companhia. O risco é medido em termos de impacto e de probabilidade;
- Risco inerente: Risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou de seu impacto;

- Risco Residual: Risco a que uma organização está exposta após a implementação de ações gerenciais para o tratamento dos riscos;

A supramencionada norma, no que tange aos Controles internos da Gestão, aderiu ao tema como sendo um *conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores das organizações, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável de que, na consecução da missão da entidade, os seguintes objetivos gerais serão alcançados:*

- execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das operações;
- cumprimento das obrigações de *accountability*;
- cumprimento das leis e regulamentos;
- salvaguarda dos recursos para evitar perdas, mau uso e danos.

O estabelecimento de controles internos no âmbito da gestão pública visa essencialmente aumentar a probabilidade para os objetivos e metas estabelecidos sejam alcançados, de forma eficaz, eficiente, efetiva e econômica.

Contextualizado a assunto, passamos aos achados e/ou questões de auditoria.

VI - QUESTÕES DE AUDITORIA

O presente capítulo tem por objetivo, responder às questões de auditoria originadas em face dos Riscos-chave, com aplicação de testes, verificando a probabilidade de ocorrência.

Todas as questões foram submetidas às técnicas de auditoria e aplicação de testes de controle e procedimentos substantivos especificados no MOT.

Registre-se que o presente relatório contempla tão somente as questões de auditoria vinculadas aos respectivos riscos-chave, as quais receberam sugestões e/ou recomendações.

Nesse sentido, os riscos-chave e as questões de auditoria sem registro de inconformidade não serão relatadas.

O auditado, oportunamente, poderá ofertar respostas às recomendações utilizando se do Sistema de Auditoria – Siaudi, lembrando que, eventual resposta ou plano de ação, ofertada diretamente no SEI, não serão analisadas.

1654 - QUESTÃO DE AUDITORIA N.º 2 E N.º 3

Em 08/05/2023, foi suscitado à Proge, nos termos da Solicitação de Auditoria n.º 198, acerca da existência de mapeamento de temas críticos (questão de auditoria n.º 2) e se as informações fornecidas pela

Proge à gestão, como possíveis medidas mitigatórias, reduzem novas demandas (questão de auditoria n.º 3).

As indagações acima foram propostas em vista da probabilidade de incidência do risco chave referente a *Ausência de mapeamento formalizado de temas críticos à Proge*.

O risco chave em questão foi pré-identificado quando da elaboração do Paint-2023, e transcrito para o item 2.3 do relatório referente ao entendimento do objeto auditado tendo como objetivo-chave *prestar informações referentes aos processos judiciais, correta e tempestivamente*, tendo como possíveis causas a *ausência de formalização das comunicações entre a Proge, a alta administração e áreas relacionadas à gestão da Conab*, com a possível consequência da *deficiência no acompanhamento da atividade jurídica pela alta administração*.

Em resposta, a Proge encaminhou o documento elaborado pela Gerência de Matéria Judicial (GEMAJ) com a seguinte informação:

... que não há mapeamento de temas críticos, sejam administrativos ou judiciais na Proge. Esse tipo de informação, quando requisitada, é de caráter pontual para algum tema específico de interesse da Diretoria, de forma que não há uma rotina de mapeamento.

Diante da ausência de rotina de mapeamento, a questão de auditoria n.º 3 ficou prejudicada, na via de consequência.

O risco em questão tinha escala de impacto 8 e probabilidade 8, com risco inerente com magnitude 64, considerado alto. Após aplicação dos critérios referentes a existência de mapeamento, mapeamento por demanda judicial e proposta de mitigação com base nível crítico e, em vista da análise efetuada em vista da resposta ofertada pela Proge (que há informação/mapeamento quando requisitada, vez que se dá em caráter pontual e entregue no prazo), pode concluir se que há controle (entrega da demanda no devido tempo). Assim, não se vislumbra, por ora, a necessidade de mapeamento ou levantamento de temas críticos.

Nesse ponto, o controle se caracteriza como forte a medida que a Proge oferta resposta quando demandada e dentro de prazo eventualmente fixado, mitigando a probabilidade de ocorrência de atraso, com considerável redução do risco inerente, com eventual reclassificação, a critério da Procuradoria, para risco residual médio.

1655 - QUESTÃO DE AUDITORIA N.º 4

A Sucor, em levantamento de risco realizado em conjunto com a Proge, em 2017, ao considerar como objetivo chave *obter êxito nas ações judiciais em que a Companhia seja autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada*, depararam com o risco chave n.º 4, *deficiência no processo de gestão de riscos inerente à área jurídica da Companhia (R4)*.

Em face do risco acima mencionado, bem como da necessidade de verificação da implementação de melhorias no processo de gestão de riscos, a Audin, ao elaborar a matriz de riscos e controles, bem como a

matriz de planejamento, elaborou a seguinte questão de auditoria: *O processo de Gestão de Riscos da Proge foi aperfeiçoado ou se apresenta com alguma deficiência? (Q4).*

Assim, em 8 de maio foi encaminhado, à Proge, a solicitação de auditoria n.º 199, perquirindo acerca de eventual plano de ação em curso, implementação da gestão de riscos como primeira linha, monitoramento e revisão, bem como documentos comprobatórios quanto ao disposto no artigo 21 da NOC 10.007 (Política de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos), em vista do levantamento de risco feito pela Sucor, referente ao processo de gestão de riscos inerentes à área jurídica.

A Proge, nos termos do despacho Gemaj, fez-nos saber o seguinte:

Conforme já informado, 27406379, a Proge realizou, em 2017/2018, um trabalho conjunto com a SUCOR/GERIC, de levantamento de riscos, (27306203). A GERIC disponibilizou planilha que detalha os riscos levantados.

Como bem informado pela Gerência de Riscos, não houve acompanhamento, após a conclusão deste levantamento pela própria GERIC.

Contudo, a Proge mitigou alguns dos riscos levantados. Assim, anexamos a estes autos, (27406340), a mesma planilha da GERIC, apresentando as informações de cada ação adotada para mitigar ou eliminar o risco.

Além da planilha (27406340), que contém informações sobre processos SEI e outras ações empreendidas, também já havíamos inserido os documentos (27404873), (27404912), (27404939) e (27404968) que atestam providências da Proge para o cumprimento do plano de ação.

Após verificação do teor do despacho e da documentação supramencionada, tecemos as seguintes considerações:

a) o despacho Gemaj (27406379) trata da prestação de informações indagadas por essa Auditoria, acerca das providências realizadas pela Proge, em resposta ao relatório n.º 04/2016, elaborado pela CGAU/AGU. Destacamos que a Audin não faz análise das respostas ofertadas à CGAU, verificando somente se foram ofertadas;

b) documento (27306203) referente a despacho Geric, encaminhado somente para conhecimento da Audin;

c) planilha (27406340) fazemos as devidas considerações no próximo parágrafo;

d) documentos (27404873), (27404912), (27404939) e (27404968) referem-se a ofícios lavrados pela Proge com destinos aos Procuradorias Regionais e às Gerências subordinadas, com orientações sobre trabalhos produzidos pelos procurados, com intuito de mitigar riscos, interposição de recursos e da observância dos prazos judiciais, orientação a respeito do encaminhamento dos pedidos de recursos financeiros e respectivos prazos;

Retornando a letra “c” acima e, por consequência, retomamos às planilhas juntadas pela Proge, com mapeamento de riscos e plano de ação e, posteriormente, a planilha mapeamento de riscos com indicativo de ações levadas a efeito.

Após batimento do conteúdo existente nas planilhas, foi possível constatar que a Proge procedeu

com algumas atualizações ou mesmo incluiu a menção a *risco inexistente, considerando a implementação do PJE*, ou ainda *medida não atendida*, as quais foram inseridas na coluna R, denominadas/intituladas 'ações efetivadas'.

Não se pode perder de vista que o tema aqui é o risco chave n.º 4, referente à *deficiência no processo de gestão de riscos inerente à área jurídica da Companhia* e que se pretende obter resposta à seguinte questão de auditoria: *O processo de Gestão de Riscos da Proge foi aperfeiçoado ou se apresenta com alguma deficiência? (Q4)*.

Importante destacar que a Sucor tem atuado conforme sua capacidade técnica e por sua vez, as diversas áreas têm colaborado no sentido de compreenderem a importância dos estudos (identificação do risco, abordagem, meios de mitigação), porém, indubitável é que o processo de gestão de risco é algo novo na Companhia e caminha numa dinâmica incremental.

Em que pese o levantamento de riscos ter sido realizado com a participação conjunta da Sucor e Proge, ainda não está evidenciada a cultura referenciada nas três linhas conforme mencionado no capítulo V, acima.

A Proge argumenta que a Sucor não retornou para verificação da qualidade, da inspeção ou da conformidade dos riscos levantados.

A seu tempo, a Proge, de forma tênue, emitiu ofícios com orientações e atualizou a planilha de mapeamento de riscos, incluindo informações referente ao andamento. Providencias as quais não se pode chamar exatamente de implementação de plano de ação.

Mediante as informações trazidas, ficou constado haver *deficiência no processo de gestão de riscos inerente à área jurídica da Companhia* e *o processo de Gestão de Riscos da Proge não foi aperfeiçoado ou se apresenta com deficiência*.

A avaliação de risco inerente foi classificada como alto, sendo impacto 8 e probabilidade 8. Com os testes aplicados pela autoria, bem como a retomada do plano de ação, é possível afirmar que o risco continua alto em razão do não aperfeiçoamento da gestão de risco e de aplicação de medidas para mitigação.

1656 - QUESTÃO DE AUDITORIA N.º 6

Considerando o risco 6 (R6), referente à *incapacidade de realizar os cálculos contábeis requeridos pela Justiça de forma tempestiva, em razão da alta demanda*, foi elaborada a seguinte questão de auditoria: *A Sucon tem capacidade técnica e operacional para atender a todos os pedidos por cálculos judiciais vindos da Proge?*

Em 28/04/2023, foi encaminhada à Superintendência de Contabilidade (Sucon) a Solicitação de Auditoria n.º 191, cuja resposta foi ofertada por intermédio de despacho.

Posteriormente, em 18/05/2023, encaminhamos as Solicitações de Auditoria n.º 211 e 216, cujas

respostas vieram inseridas em despachos.

Após análise dos supramencionados documentos e respectivos despachos, bem como do regimento interno, foi possível constatar que os cálculos judiciais estão a cargo da Gerência de Cálculo e Análise Contábil (Gecan) a quem confere: *elaborar e/ou conferir planilhas de cálculos judiciais e proceder à atualização dos cálculos elaborados pela contadoria do juízo e pelo perito judicial, no âmbito da Matriz.*

Na Gerência, há somente uma empregada que, dentre outras atividades, trabalha na elaboração e conferência de cálculos, a qual tem formação em Ciências Contábeis, com especialização em Gestão Fiscal e participou do curso Cálculos Trabalhistas realizado pela Conab, no período compreendido entre os dias 2 e 5 de maio de 2017.

Em razão do elevado quantitativo de demandas por cálculos judiciais a cargo da Gecan, a Assistente da Superintendência, subordinada ao Sucon, a qual também participou do curso de formação supramencionado, foi designada nos termos do Ato de Superintendência de Área n.º 02/2022 para auxiliar na elaboração, análise e conferência de cálculos. A empregada em questão tem formação acadêmica em Administração e pós-graduação em Gestão Pública.

O curso ofertado aos empregados em 2017, o qual tinha por base planilha em Excel (cálculos trabalhistas), desenvolvida pelos próprios empregados, deixou de ser utilizada e foi substituída pelos programas desenvolvidos pelos Tribunais.

A Recomendação n.º 4, de 26 de setembro de 2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, tornou imperioso o uso o PJe-Calc Cidadão. Tal programa foi desenvolvido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e é o único programa utilizado pela Conab, para cálculos trabalhistas.

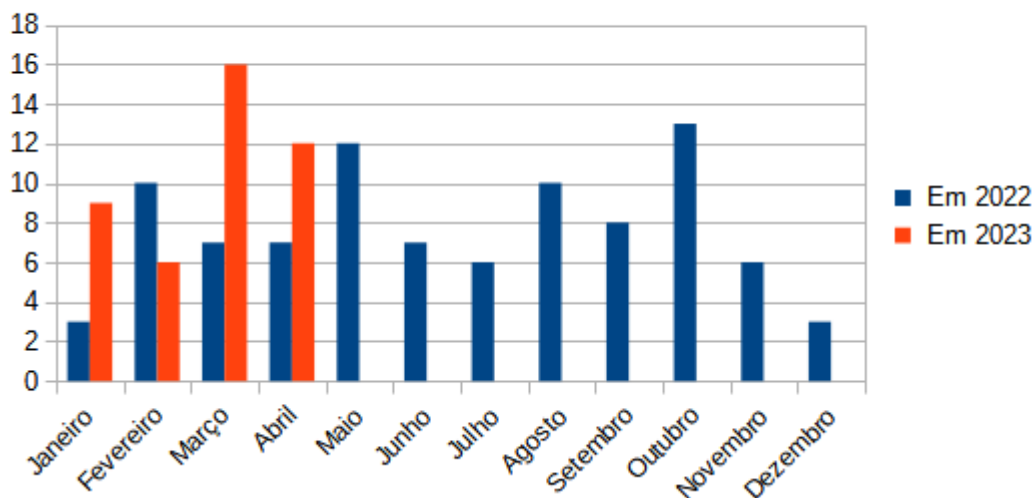
Para elaboração dos cálculos judiciais de natureza cível, a Companhia utiliza o ProjefWeb, desenvolvido pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul.

Em face da utilização obrigatória dos programas acima mencionados, dois empregados foram qualificados no curso de cálculos trabalhistas e cíveis, período de realização: 10/06 a 14/06/2019, conforme certificados, sendo possível inferir que a capacidade técnica da empregada lotada na Gecan está dentro do esperado, para afirmar sua conformidade.

No que diz respeito à capacidade operacional, passamos a analisar.

Conforme o documento disponibilizado, a Gecan recebeu para cálculos trabalhistas 92 processos em 2022, bem como 43 processos entre os meses de janeiro e abril de 2023, conforme a seguir demonstrado:

Quantidade de cálculos realizados por mês



Mediante as informações acima mencionadas e demais documentos selecionados como escopo, em que pese a alta demanda por cálculos judiciais, bem como a existência de somente uma empregada para execução das tarefas/atividades e a indispensável colaboração da assistente da Sucon, não foi constatado nenhum atraso na entrega e/ou devolução dos cálculos à Proge.

A capacidade operacional se apresenta como deficiente, em razão de apenas um empregado desenvolver as atividades, mesmo, repito, contando com a colaboração da assistente da Sucon de forma que eventual afastamento da empregada, por licença, poderá gerar atraso na entrega da demanda (cálculos) à Proge.

Em que pese a consignação em despacho com pedidos para reforço no quadro de pessoal, bem como em e-mail direcionado aos gestores, a Gerência não logrou êxito e não obteve melhoria no quantitativo de empregados.

Foi suscitado à Sucon acerca de eventual pedido de autorização para contratação de serviços terceirizados para elaboração de cálculos judiciais, bem como acerca de viabilidade e andamento de normativo para auxiliar na realização de cálculos judiciais.

A solicitação de auditoria n.º 211, foi devolvida com a seguinte resposta:

Foi iniciada contratação de Escritório Terceirizado para Serviços Contábeis (Cálculo Judicial), por meio do processo SEI n.º 21200.003118/202-27.

(...).

O objetivo, em um primeiro momento, é solucionar a questão de falta de pessoal e excesso de trabalho na Superintendência de Contabilidade – Sucon. A sobrecarga de trabalho poderá ocasionar situações que coloquem em risco o suporte prestado à Proge e o bom desempenho nas atribuições relacionadas aos cálculos judiciais. Os valores envolvidos nas ações judiciais e, possivelmente, desembolsados pela Companhia envolvem cifras muito altas, o que requer especial atenção e cuidado na elaboração/conferência dos cálculos.

Desde 2016, quando foi extinta a gerência de cálculos – GECAC, a área vem trabalhando de forma precária, com falta de pessoal e suporte adequado na execução das atividades.

Com a possível contratação de uma empresa especializada, a execução dos cálculos será feita por técnicos especializados, que não possuem outras demandas relacionadas à área de contabilidade, podendo concentrar-se única e exclusivamente aos cálculos judiciais. Isso produzirá resultados mais fidedignos, conseqüentemente, o suporte à área jurídica será mais eficiente, eficaz e efetivo.

(...).

Não existe possibilidade de elaboração de normativo interno para a atividade de cálculos judiciais. O processo/fluxo de elaboração dos cálculos seguem legislações específicas, tais como Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal, Regulamento de Pessoal da Conab, Planos de Cargos e Salários da Conab, entre outros. E ainda, decisões judiciais (Sentenças, Acórdãos, etc.) que são decisões judiciais bem taxativos quanto ao cumprimento, não deixando margem para decisão divergente por parte dos Técnicos e até mesmo dos Gestores da Companhia.

Uma norma para auxiliar na elaboração de cálculos seria muito extensa e repetitiva, tendo em vista os vários normativos existentes que já regulamentam a matéria.

O risco em questão tinha escala de impacto 8 e probabilidade 5, risco inerente alto. Após aplicação dos critérios referentes à existência de apenas 2 empregados qualificados, sendo um lotado na Gecan e um lotado na Sucon, bem com a possibilidade de afastamento por licença ou mesmo pedido de desligamento e, ainda, do noticiado acerca de provável contratação de empresa para feitura dos cálculos, situações que até o presente, não modificam ou contribuem para modificação do *status* de forma que, o risco residual permanece como alto; sem embargos a necessárias considerações sobre economicidade quando de contratações do gênero, em caráter excepcionalíssimo, ouvida a Proge, se for o caso.

1657 - QUESTÃO DE AUDITORIA N.º 8

Em face ao risco chave R8 referente à a usência de procuradores especializados em matéria tributária. Risco de falha na defesa. Perda financeira. Especializar profissional, foi elaborada a questão de auditoria Q8, indagando se a Conab tem em seu quadro de empregados, profissional com especialização ou qualificação, ou experiência em demandas referentes à área tributária?

A Conab tem 69 demandas na área tributária em três Regionais, sendo a maior concentração em São Paulo, seguida por Mato Grosso, conforme planilha e documento inseridos no SEI.

Em 26 de abril, nos termos da solicitação de auditoria n.º 190, encaminhamos à Gerência de Capacitação e Desenvolvimento (Gecap) pedido de informações acerca de todos os empregados do quadro de pessoal permanente da Companhia com cargo de nível superior (Analista ou Técnico de Nível Superior) com graduação em direito, com ou sem pós-graduação, com especificação de função de carreira, lotação e

matrícula.

Como resposta às informações requeridas, foi disponibilizada à Audin, com as cautelas de praxe referente à proteção de dados relativos a registros de informações de empregados, uma planilha elaborada com base fornecida pelo Sênior, mediante a combinação dos dados coletados juntos aos relatórios TRCL053 e TRCL215.

O conteúdo inserido na planilha permitiu a manipulação de dados individuais e coletivos, sendo possível constatar que, no quadro de pessoal/carreira permanente, a Conab conta com 136 empregados com cargo de Analista e/ou Técnico de Nível Superior com formação acadêmica no Curso de Direito, sendo 116 empregados com função e/ou espaço ocupacional de procurador, dos quais 110 estão lotados nas áreas jurídicas (Procuradoria-Geral, 5 Gerências na Matriz e 24 Procuradorias Regionais).

No que diz respeito à pós-graduação (especialização ou mestrado), são 86 empregados com qualificação comprovada em diversas áreas do direito, com 5 empregados, cujos estudos e respectivas teses foram concluídas em Direito Tributário.

Com advento do Processo Judicial Eletrônico (PJE), o profissional do direito pode receber citação, notificação e intimação, podendo responder e iniciar processos, bem como acompanhá-los de outros locais, desde que tenha acesso à rede mundial de computadores com utilização de *token*, não sendo necessária a presença física no tribunal. Exceção, para audiência presencial.

Com relação à documentação indispensável (subsídios) para fundamentar pedido inicial ou contestar todo tipo de demanda judicial, pode fazer-se a entrega e/ou disponibilização dos documentos utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), direcionando-os ao empregado destacado para atuar em nome da Companhia. Ademais, os instrumentos de mandato, nomeando representantes da Conab para atuação judicial ou extrajudicial é geralmente, por segurança, para mais de um profissional habilitado.

Ao tempo do levantamento de riscos e elaboração da matriz de riscos e controles, a probabilidade de ocorrência era 8, correspondendo a risco extremo.

Após aplicação dos critérios definidos na matriz de planejamento, bem como da constatação documental de que há 5 empregados com especialização em Direito Tributário, permite nos inferir que a probabilidade de materialização do risco merece ser reavaliada, porém, faz-se necessária a implementação, pela Proge, de gestão com abordagem mais consistente, para utilizar todo o potencial de conhecimento embarcado no quadro de pessoal da Conab.

Concluído o capítulo referente às questões de auditoria, faz-se necessário trazermos considerações acerca do modelo de plano de ação a ser considerado pela Companhia e em especial pela Proge, como eventual resposta aos achados de auditoria e respectivas recomendações e/ou sugestões.

VII - CONSIDERAÇÕES SOBRE AVALIAÇÃO

Em que pese existir na Companhia a NOC 10.007 (Política de Gestão de Riscos, Conformidade e

Controles Internos), ainda não há entendimento firme acerca de quais são as funções e/ou atividades a serem trabalhadas em cada área. Sendo necessária a implementação de ações para mitigar riscos. Uma possibilidade é a utilização do plano de ação.

Nesse diapasão, temos que plano de ação constitui-se em conjunto de medidas que cabe à Unidade Auditada adotar para tratar riscos significativos, de alta complexidade, os quais foram identificados pela equipe de auditoria ou quando do recomendável levantamento de riscos efetivado pela própria área, que visam abordar situações em que haja abundância de ações a serem adotadas.

Plano de ação, por oportuno, é um documento no qual são registradas informações sobre as tarefas a serem feitas. A ideia é padronizar o trabalho, de maneira a se criar rotina para os envolvidos. Basicamente, deve-se listar tópicos com as ações necessárias para atingir determinado objetivo.

Também conhecido como plano de atividade ou plano de trabalho, é uma ferramenta de gestão importante para a produtividade e otimização do tempo das equipes.

Na obra literária “Indicadores de desempenho: dos objetivos à ação – Métodos para elaborar KPIs e obter resultados”, Andresa Francischini e Paulino Francischini (2007) definem os planos de ação como:

“ Atividades que devem ser realizadas para causar uma alteração nos indicadores de desempenho monitorados e seu Valor Atual se aproximar da Meta. Em outras palavras, os planos de ação devem ter uma relação clara de causa e efeito com o objetivo que a empresa pretende atingir, caso contrário todo o recurso gasto no plano de ação ficará inócuo”.

O plano de ação, em vertente mitigadora dos riscos, age com objetivo de descrever as ações que cada setor deve executar, elencando os recursos necessários para tal. Dessa forma, seus principais elementos são: objetivo geral; metas; lista de ações e tarefas a serem realizadas; data de início e de fim para cada uma das atividades; recursos financeiros; responsáveis por acompanhar ou executar cada ação; escopo de cada atividade; lista de eventuais riscos e planos de contingência.

A Proge juntou documento e planilha com ações efetivadas, consignando novos controles e programas, como o PJE, PJE-Calc, explicitando ter tratado alguns daqueles riscos.

Como aspectos positivos da gestão devemos destacar o uso desses recursos tecnológicos disponibilizados pelos Tribunais, tais como o PJE, o PJE-calc cidadão, os quais possibilitaram maior celeridade na tramitação dos processos, dispensando a presença física para peticionamento, vistas de autos, presença física do profissional em audiência, otimizando o uso de recursos financeiros e o uso de boas práticas e de outras ações positivas adotadas pela gestão na área.

Entendemos que existe necessidade de melhorias na gestão de riscos em implementação na Companhia, na vertente do Ofício Circular Interno SEI n.º 10 de 09/05/2023 (28461217) e, a participação conjunta da Sucor e da Proge é fundamental para o crescimento e melhoria de todo o processo de gestão de riscos e controles internos associados.

A gestão de riscos é processo contínuo, sem fim. Passa sempre por reanálise, com realização de novo levantamento/mapeamento, uso de novos recursos e aplicação de novos controles aos novos riscos,

colaborando para a excelência nos processos internos de trabalho conforme SEI n.º 29279816, inclusive.

Resumimos que o levantamento de riscos cadastrado pela Geric e pela Proge, trouxe, em seu bojo, a situação existente em 2017, a qual se encontra afastada da atual realidade, pelo decurso do tempo e pelos diversos programas e soluções de informática e sistemas, os quais foram implementados.

1658 - DAS RECOMENDAÇÕES

No que se refere aos achados de auditoria, destacamos o seguinte:

Quanto à questão de auditoria n.º 6, foi constatada a necessidade de aumentar o efetivo de empregados qualificados em cálculos para compor o quadro da Gecan.

A demora na recomposição do quadro de empregados poderá acarretar prejuízo financeiro se alguma demanda por cálculo não finalizar como concluída e/ou entregue no devido prazo.

Outro aspecto é realizar estudo no sentido de criar mecanismo para que a força de trabalho da Proge, principalmente com relação às matérias que exigem conhecimentos específicos (área tributária), seja melhor aproveitada, independente do local onde o profissional esteja lotado (matriz ou regional), em homenagem à eficiência administrativa.

Tal assunto guarda consonância com o risco 8, em razão da confirmação de que há cinco empregados, no quadro de pessoal da Conab, com especialização em Direito Tributário.

Nesse sentido, fazemos as seguintes recomendações:

1658.1

RECOMENDAMOS à Proge melhorar a gestão para aproveitamento de profissionais com conhecimentos específicos, independente da lotação Proge/Prore.

(Gravidade: Baixa.)

1658.2

RECOMENDAMOS à Proge a realização de novo levantamento de riscos, alinhado aos novos recursos tecnológicos.

(Gravidade: Baixa.)

1658.3

RECOMENDAMOS à Sucon demandar junto à Digep, recomposição do quadro de pessoal da Gecan, com aumento no efetivo de profissionais para execução das atividades de elaboração de cálculos.

(Gravidade: Baixa.)

IX - CONCLUSÃO

O assunto discorrido neste relatório demonstra aspectos das ações efetivamente realizadas no âmbito da Conab, especificamente na Procuradoria-Geral acerca da gestão do contencioso judicial, com foco nos riscos levantados pela Gerência de Riscos Corporativos.

A documentação comprobatória consta dos papéis de trabalho arquivados de forma eletrônica, em *File* no Sistema Eletrônico de Informações.

Consignamos que nenhuma restrição foi imposta ao acesso do auditor aos documentos, arquivos, bem como às informações solicitadas, as quais foram requeridas por intermédio de Solicitações de Auditorias, com respostas no devido prazo, bem como, registramos, a eficiente atenção e agilidade dispensada pela interlocutora.

Como destaque para resultado da avaliação de conformidade, tomada de decisão e providências, o levantamento de riscos efetivado em 2016/2017 já não guarda mais consonância com o atual momento, em vista da mitigação dos riscos por implementação de novos recursos tecnológicos e ferramentas, tais como o SEI, PJE, PEJ-Calc e ProjefWeb.

Nesse sentido, a recomendação mais acertada é pela realização de nova quantificação da utilidade dos riscos, além de oportuna ação para tratamento dos riscos apontados, na via de consequência.

Destarte, alguns riscos permanecem e devem receber o devido tratamento e, com advento de novos desafios, novos procedimentos, novos riscos surgem, os quais por sua vez, devem receber o devido gerenciamento pela Proge, na condição de primeira linha.

Desta feita, encaminho este relatório à consideração do Senhor Gerente da Gerência de Auditoria, sugerindo que, após a homologação da lavra do Senhor Chefe da Auditoria Interna, que seja conferido caráter institucional para fins de disponibilização, por intermédio do sistema de auditoria (Siaudi), à Procuradoria-Geral, à Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos, para conhecimento e providências, ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, para conhecimento.

ARTULINO LUCAS NETO

À Auditoria Interna, em 26/06/2023

Por ter-se verificado a clareza, objetividade e imparcialidade no texto do relatório e o atendimento a requisitos técnicos típicos de um trabalho de auditoria interna; a coerência entre os procedimentos adotados pela equipe de auditoria e o respectivo plano de trabalho, na forma de programa de auditoria; que os objetos

de análise são condizentes com o escopo previamente definido para os trabalhos e que os papéis de trabalho suportam adequadamente os achados e conclusões oferecidas, manifesto-me de acordo.

DANIEL SANTANA ABREU
GERENTE DE AUDITORIA

Em 04/07/2023

Após supervisão técnica por parte da Gerência de Auditoria e à vista do encaminhamento proposto pela GEAUD/AUDIN, tendo-se verificado os atos de constituição e execução dos trabalhos aqui relatados, determino a conversão da minuta em versão final de relatório de auditoria interna, o qual passa a ter caráter institucional a partir deste ato homologatório.

PAULO RICARDO GRAZZIOTIN GOMES
AUDITORIA INTERNA
CHEFE